**LEI N 916 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**ALTERA ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 016/97 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei; Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 016/97, de 17 de Fevereiro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Saúde, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 4º. O Conselho Municipal de Saúde passará a ser constituído por 12 (doze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato, tendo a seguinte composição:*

***I - Representantes do Governo:***

1. *3 (três) Representantes indicados pelo Poder Executivo;*

***II - Representantes dos Profissionais da Saúde:***

1. *03 (três) Representante dos Profissionais ligados à área da Saúde.*

***III - Representantes dos Usuários:***

*a) 01 (Um) Representante do Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Brunópolis*

*b 01 (Um) Representante do Clube da Terceira Idade;*

*c) 01 (Um) Representante das APPs;*

*d) 02 (Dois) Representante das Instituições Religiosas.”*

*e) (um) Representante das Associações de Produtores Rurais.*

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei nº 016/97 permanecem inalterados.

**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete no Prefeito, Brunópolis-SC, 19 de junho de 2018.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA

Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda.

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE NO DOM.